



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 778/99 – DE, 22 DE DEZEMBRO 1.999.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JACIARA-MT, A ABRIR CONTA CORRENTE JUNTO A SICREDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que consta dos termos do § 3º, do artigo 164, da Constituição Federal,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara-MT, autorizado a abrir e manter Conta Corrente junto à SICREDI, agência de Jaciara-MT, para depósito pelo Estado de Mato Grosso, da parcela a que tem direito o Município de Jaciara, relativa ao recolhimento do IPVA, bem como para o recebimento de tributos e taxas municipais mediante convênio.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de dezembro de 1.999.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, acolhendo a emenda do Poder Legislativo.

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito de Jaciara-MT

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração.